



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2011**

**Processo nº 2011018128**  
**Validade: 12 meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor João Marciano Junior, Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas - TO, conforme Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

**Resolve:**

Registrar os preços para fornecimento de **equipamentos odontológicos**, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônico n.º 072/2011, sucedido em 29/06/2011, às 09 horas.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do **Secretário da Saúde**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34, de 23 de fevereiro de 2006, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

<b>Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA				07.897.039/0001-00
<b>Lote</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit R\$</b>
03	01	un	<b>AMALGAMADOR CAPSULAR ANALÓGICO</b> <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> Temporizador eletrônico escala de 0 a 20 segundos; Programação de tempo 50/60 hz com memória ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado; Chave geral luminosa; Capa injetada em ABS com película em poliuretano; Base metálica para proporcionar perfeita estabilidade; Voltagem – (VAC) Bivolt 127/220 V; Frequência 50/60 Hz; Largura x altura x comprimento (cm)18,5 x 14,8 x 21,5; Peso (kg) 3,10. <b>ESPECIFICAÇÕES GERAIS</b> Tampa protetora em acrílico de alto- impacto transparente; Dispositivo de segurança com micro-chave /switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa; Haste batidora com 4200 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais, oferecendo a homogeneização ideal; Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste; Extremamente silencioso.	410,00
09	08	un	<b>Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)</b> <b>Informações Técnicas</b> – Cadeira: 8 movimentos: 4 individuais e 3 programáveis sincronizados (2 posições de trabalho e volta a zero) e last position. Apoia braço rebatível. Base com necessidade de fixação piso. Estofamento com apoio lombar.	4.455,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

		<p>Mesa do tipo: em material plástico de alta resistência e proteção UV. Suporte para até quatro instrumentos. Acompanha uma seringa tríplice e duas mangueiras borden (para alta e baixa rotação)</p> <p>Regulagem externa de ar e água do spray dos instrumentos pelo próprio profissional. Suctora rebatível 45° com cuba em polímero removível inquebrável e suporte triplo. Acompanha sistema de sucção Venturi de 6,3 mm. Esguicho de água removível e autoclavável. Tubulação embutida. Pedal de comando: móvel, multifuncional, em único pedal acionamento progressivo dos instrumentos, do refletor e da cadeira. Refletor: com acionamento progressivo ou três posições pré-programadas de intensidade de luz, variando de 22.000 +/- 15% a 6.000 Lux. Cabeçote fechado e estável, puxadores bi-laterais e proteção frontal. Pintura: lisa, na cor branca dental. Estofamento: cor azul sideral. Voltagem: 220 V / 50-60Hz.</p>	
--	--	---	--

### 3.OBJETO

Constitui o presente objeto a **aquisição de equipamentos odontológicos**, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## **6. DO CONTRATO**

Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de **aquisição de equipamentos odontológicos**, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão desta Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela **Secretaria da Saúde** ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada **equipamento** efetivamente entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificado antes da efetiva **conclusão do fornecimento**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades fornecidas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na **Secretaria da Saúde**.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

Os equipamentos deverão ser entregues no patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmas, endereço AV. NS 02 - 502 sul - Paço Municipal - Tel. (63) 2111-4240.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.5401/2001, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no [processo nº 2011018128](#).

**João Marciano Junior**  
Diretor de Compras e Licitação

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

Juliana Costa dos Santos  
Equipe de Apoio

**EMPRESA**

**DENSTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**